



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA

219

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

CONTRATO Nº032/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1929/2023  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, ESTADO DA BAHIA, COM SEDE NA PRAÇA PEDRO BATISTA, 296, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ SOB O Nº14.217.368/0001-10, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. **ELTON CARLOS MAGALHÃES**, RESIDENTE NA RUA RUI BARBOSA, Nº5, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG Nº05.447.625-92, CPF Nº 485.957.485-00, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA **MARIA JOSÉ SALGADO**, CNPJ Nº44.406.910/0001-44, ESTABELECIDNA NA RUA JOANA ANGÉLICA, 750, SALA, BAIRRO: PERPÉTUO SOCORRO, PAULO AFONSO-BA, CEP:48.603-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, E NESTE ATO REPRESENTADA POR **EFESIO DE TARSIO SALGADO**, RG Nº1115261 SSP/AL, CPF Nº577.700.005-30, RESIDENTE NA PRAÇA PEDRO BATISTA, Nº176, CENTRO, SANTA BRÍGIDA-BA, CEP:48.570-000, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, COM BASE NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1929/2023**, COM O **PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2023**. QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS E PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (ELÉTRICO)**, PARA ATENDER NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE, DE ACORDO COM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2023**.

PARAGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES DESTES CONTRATO, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NO FORNECIMENTO, DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CONFORME O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

AS DESPESAS PARA O PAGAMENTO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ÓRGÃO: 02.08.01

ATIVIDADE: 2.801

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

ÓRGÃO: 02.05.01/02.05.02

ATIVIDADE: 2.501/2.555

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO/1.540.0000.00-TRANSFERÊNCIAS FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ÓRGÃO: 02.07.02

ATIVIDADE: 2.721/2.722/2.723/2.732

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.00-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS/1.661.0000.00-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEAS.

**SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ SOB O N°. 11.107.939/0001-76**

ÓRGÃO: 02.11.01

ATIVIDADE: 2.111

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE/1.600.0000.00-TRANSF.SUS-GOV.FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO

ATIVIDADE/ ELEMENTO DE DESPESAS.	FONTE DE RECURSOS	VALOR POR DOTAÇÃO
2.111/33.90.30	1.500.1002.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE	R\$ 55.099,63
2.111/44.90.52	1.500.1002.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE	R\$ 1.130,00
2.111/33.90.30	1.600.0000.00-TRANSF.SUS-GOV.FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO	R\$ 60.000,00
2.501/33.90.30	1.500.1001.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO.	R\$ 69.737,62
2.501/44.90.52	1.500.1001.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO.	R\$ 1.130,00
2.555/33.90.30	1.540.0000.00-TRANSFERÊNCIAS FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	R\$ 45.200,00
2.721/33.90.30	1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.	R\$ 22.200,00
2.721/44.90.52	1.660.0000.00-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS	R\$ 1.130,00
2.722/33.90.30	1.660.0000.00-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS	R\$ 25.900,50
2.723/33.90.30	1.661.0000.00-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEAS.	R\$ 24.200,00
2.732/33.90.30	1.660.0000.00-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS	R\$ 20.519,00
2.801/44.90.52	1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.	R\$ 2.260,00
2.801/33.90.30	1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.	R\$ 143.493,25

§ ÚNICO - A RESPONSABILIDADE PELA FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL, ENCARREGADA DA FISCALIZAÇÃO E DETENTORA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, MENCIONADA NESTA CLÁUSULA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO EQUIVALE À IMPORTÂNCIA DE **R\$ 472.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS)**, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA À ÉPOCA DO CERTAME LICITATÓRIO, RESPEITANDO-SE TODOS OS SEUS ELEMENTOS E CONDIÇÕES.

§ 1º - NOS PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA DA CONTRATADA JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DE TRANSPORTE, SEGUROS, IMPOSTOS, TAXAS DE QUALQUER NATUREZA E OUTROS QUAISQUER QUE, DIRETA OU INDIRETA IMPLIQUEM OU VENHAM A IMPLICAR NO FIEL CUMPRIMENTO DESTE INSTRUMENTO.

§ 2º - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E DEVIDAMENTE ATESTADA A ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

§ 3º - QUANDO HOUVER ERRO, DE QUALQUER NATUREZA, NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, O DOCUMENTO SERÁ DEVOLVIDO IMEDIATAMENTE PARA SUBSTITUIÇÃO E/OU EMISSÃO DE NOTA DE CORREÇÃO, ESSE INTERVALO DE TEMPO NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE QUALQUER REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL É DE SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA COM PREVISÃO DE USO ATÉ 31/12/2024, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS E DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NO INTERESSE DO CONTRATANTE, NA FORMA DO ART. 57 DA LEI Nº 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. O OBJETO CONTRATUAL DEVERÁ SER ENTREGUE NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA SOLICITANTE OU NO LOCAL ONDE ESTA INDICAR.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- A) ENTREGAR OS MATERIAIS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA E AS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE;
- B) RECEBER O PREÇO ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA;
- C) RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO DO EQUIVALENTE A TODOS OS DANOS DECORRENTES PARALISAÇÃO OU INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO DO MATERIAL CONTRATADO, EXCETO QUANDO ISSO OCORRER POR EXIGÊNCIA DA CONTRATANTE OU AINDA POR CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, CIRCUNSTÂNCIA DEVIDAMENTE COMUNICADA CONTRATANTE NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS), APÓS A SUA OCORRÊNCIA.

#### VI- CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES JÁ PREVISTAS NO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- A) PAGAR AS DESPESAS INERENTES AO CONTRATO NO VALOR, CONDIÇÕES E SITUAÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA TERCEIRA;
- B) RECEBER OS BENS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DESDE QUE DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES.
- C) A CONTRATANTE TEM O DIREITO DE ALTERAR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É A FORMA ESPECIFICADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

§ 1º - OS MATERIAIS QUE TRATA ESTE CONTRATO SERÁ RECEBIDO PROVISORIAMENTE PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO, E DEFINITIVAMENTE APÓS VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATUAL, E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO, NOS

TERMO DO ART. 66 E SEGUINTE DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

§ 2º AS PARTES TÊM DIREITO E A RESPONSABILIDADE DE MANTER, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

232

O DESCUMPRIMENTO, PARCIAL OU TOTAL, DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NO CONTRATO SUJEITARÁ O CONTRATADO ÀS SANÇÕES PREVISTA NA LEI Nº 8.666/93, GARANTIDA A PRÉVIA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

§ 1º A INEXECUÇÃO, PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO ENSEJARÁ A SUSPENSÃO O IMPOSIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA E MULTA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE INFRAÇÃO.

§ 2º A MULTA SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, NOS SEGUINTE LIMITES MÁXIMOS:

(A) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATO, EM CASO DE RECUSA ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS CORRRI CONTADOS DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO;

(B) 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARTE DO FORNECIMENTO NÃO REALIZADO.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE DESCONTAR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA O VALOR DE QUALQUER MULTA IMPOSTA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO.

§ 4º AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJA A SUA RESCISÃO, OBSERVADAS PARA TANTO, ÀS DISPOSIÇÕES DA SEÇÃO V, CAPÍTULO II NO ART. 78 DA LEI 8666/93

§ 1º O CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93.

§ 2º NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO COM BASE NOS INCISOS I A VIII DO ART. 78 DA 8666/93 NÃO CABE AO CONTRATADO DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

O PRESENTE CONTRATO GUARDA CONFORMIDADE COM O **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1929/2023** E VINCULA-SE À PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO QUE, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, FAZEM PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA INSTRUMENTO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- COBRANÇA JUDICIAL**

A IMPORTÂNCIA DEVIDA PELA CONTRATADA SERÁ COBRADA ATRAVÉS DE PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONSTITUINDO ESTE CONTRATO, TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, RESSALVADA A COBRANÇA DIRETA, MEDIANTE RETENÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DE PAULO AFONSO/BA, QUE PREVALECERÁ SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA, DAS TESTEMUNHAS QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.

223

SANTA BRÍGIDA-BA, 22 DE JANEIRO DE 2024.

**ELTON CARLOS MAGALHÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIA JOSÉ SALGADO**  
CONTRATADA

**DIEGO BARBOSA DE MATOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**DAMIÃO SILVA TORQUATO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**UIARA ALVES MAGALHÃES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**Layane Mello Lima**  
Secretaria de Saúde  
Portaria 001/2021

**LAYANE MELLO LIMA**  
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF N° 083.297.075-61

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_

CPF N° 786.925.045-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA - ESTADO DA BAHIA  
C. N. P. J. 14.217.368/0001-10

DISTRIBUIÇÃO DE SALDOS POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	SEC. DE INFRAESTRUTURA	PROCESSO	DATA
RESPONSÁVEL	DIÉGO BARBOSA DE MATOS	1929/2023	dez/23
ASSUNTO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
FORNECEDOR	MÁRIA JOSÉ SALGADO		

CUSTO ESTIMADO

R\$ 472.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS)

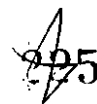
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

TIPO:	ORÇAMENTO				
UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
02.11.01 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	2.111 - MANUT. DAS AÇÕES DE ATEN. INT. A SAÚDE	33.90.31	1.500.1002.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 55.099,63	 Layane Mello Lima Secretária de Saúde Portaria 001/2021
02.11.01 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	2.111 - MANUT. DAS AÇÕES DE ATEN. INT. A SAÚDE	44.90.52	1.500.1002.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 1.130,00	
02.11.01 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	2.112 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	33.90.30	1.600.0000.00 TRANSF. SUS - GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	R\$ 60.000,00	
02.05.01-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	2.501-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.90.30	1.500.1001.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	R\$ 69.737,62	 Dairine
02.05.01-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	2.501-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.90.52	1.500.1001.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	R\$ 1.130,00	
02.05.02-FUNDEB	2.555-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 30%	33.90.30	1.540.0000.00 TRANSF. FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF.	R\$ 45.200,00	
02.07.02- FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2721-APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS	33.90.30	1.500.0000.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS	R\$ 22.200,00	 Liara Alves Magalhães Secretária de Desenvolvimento Social Port.: 002/2021
02.07.02- FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2721-APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS	44.90.52	1.660.0000.00 TRANSF. DE RECURSOS FNAS	R\$ 1.130,00	
02.07.02- FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	2722-PSB PROTEGENDO A FAMÍLIA-PRPGRAMA BOLSA FAMILIA	33.90.30	1.660.0000.00 TRANSF. DE RECURSOS FNAS	R\$ 25.900,50	
02.07.02- FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	2723-PSB FAMILIA EM AÇÃO MANUT. DO CRAS PAIF	33.90.30	1.661.0000.00 TRANSF. DE RECURSOS FEAS	R\$ 24.200,00	
02.07.02- FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2732-PSE VENCER CRIANÇA SERV.DE CONVIVÊNCIA FORTAL. DE VINCULOS	33.90.30	1.660.0000.00 TRANSF. DE RECURSOS FNAS	R\$ 20.519,00	
02.08.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFAESTRUTURA	2.801-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	44.90.52	1.500.0000.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS	R\$ 2.260,00	 INF.
02.08.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFAESTRUTURA	2.801-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	33.90.30	1.500.0000.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS	R\$ 143.493,25	
<b>VALOR TOTAL :</b>				<b>R\$ 472.000,00</b>	

474



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E RECEITA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

Nº de Controle: 1630 / 2024

**Contribuinte:** MARIA JOSE SALGADO  
**CPF/CNPJ:** 44.406.910/0001-44  
**Inscrição:** 7922  
**Endereço:** Pca JACOB MARQUES, 129 - CENTRO CEP.: 48.570-000 SANTA BRIGIDA-BA

CERTIFICAMOS para os devidos fins de direito que, nesta presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação aos tributos, multas por descumprimento de obrigações estabelecidas na legislação municipal, bem como em relação a rendas diversas, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Art.64, §3º, da lei complementar nº 001/2001 de 14 de agosto de 2001 - Código Tributário e de Rendas do Município de Santa Brígida - BA e o Art. 7º do decreto 331/2019 de 02 de Janeiro de 2019. Esta certidão tem validade de 30 (Trinta) dias.

**Emissão:** 17/01/2024 às 16:11:20  
**Validade:** 16/02/2024



**Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.santabrigida.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Código de Autenticidade: 3202 - 8605 - 7718**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.406.910/0001-44  
**Razão Social:** MARIA JOSE SALGADO  
**Endereço:** R JOANA ANGELICA 750 SALA / PERPETUO SOCORRO / PAULO AFONSO / BA / 48603-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/01/2024 a 12/02/2024

**Certificação Número:** 2024011402245547484473

Informação obtida em 17/01/2024 16:13:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

226





# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Segunda-feira • 22 de Janeiro de 2024 • Ano XVIII • Nº 3471

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

2/27

Licitações .....	02 a 03
Termos Aditivos .....	04 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Pedro Batista, 296, Centro CENTRO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTRERUNEMTK5QKU2MDFDMZ

Título

1 —

—

3 —

4 —

5 —

6 —

7 —

8 —

9 —

228

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA  
CNPJ 14.217.368/0001-10**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2023**

Processo n. 1929/2023

O Prefeito Municipal de Santa Brígida Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, n.º**058/2023**, tipo "Menor Preço do Lote", como também parecer do Procurador Jurídico do Município, no presente processo licitatório, destinado à **Aquisição de materiais de consumo e permanente (Elétrico)**, para atender na **manutenção dos prédios, logradouros públicos e iluminação pública da cidade** e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor do Licitante, **MARIA JOSÉ SALGADO**, inscrita no **CNPJ sob n.º 44.406.910/0001-44**, a vencedora do certame acima mencionado, no valor global de **R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais)**. Santa Brígida, 22 de janeiro de 2024. **Elton Carlos Magalhães**- (Prefeito Municipal).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA  
CNPJ 14.217.368/0001-10**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CT. N.º032/2024 – Proc. Adm. N.º1929/2023– Pregão Presencial N.º 058/2023 – Objeto:** Aquisição de materiais de consumo e permanente (Elétrico), para atender na manutenção dos prédios, logradouros públicos e iluminação pública da cidade – **Prazo:** Será até dia 31/12/2024, a partir da assinatura do presente contrato. – **Contratada:** MARIA JOSÉ SALGADO – **Preço global: R\$472.000,00** - **Data:**22/01/2024. (Sec. Mun. De Infraestrutura).